



Prefeitura do Município de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2014 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.014.

Dispõe sobre a criação de função gratificada no âmbito da Administração Direta do Município de Indiaporã e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criada no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Indiaporã a 01 (uma) função gratificada, denominada “**ENCARREGADO DE ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS**”, o qual é regido pela Lei Complementar nº. 006/2009 de 08 de outubro de 2.009;

§ 1º - A designação para ocupar a função gratificada prevista nesta Lei Complementar recairá, obrigatoriamente, sobre os servidores ocupantes de cargo público de provimento efetivo;

§ 2º - A gratificação da função de que trata esse artigo, será de 30% (trinta por cento) sobre o valor da remuneração do servidor designado;

§ 3º - São atribuições da função atividade criada a organização e gestão de eventos como: desfiles, exposições, show, mostra, conferência, inauguração, convenção, congresso, comemoração de datas cívicas e datas festivas brasileiras e regionais e afins.

§4º - A designação do(a) servidor(a) para o exercício da Função Gratificada será formalizada através de ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º Ficam alteradas, no que couber, a Lei Municipal nº 606/2013 (Plano Plurianual – 2014/2017), a Lei Municipal nº. 685/2014(Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015) e a Lei Municipal nº. 630/2014(Lei Orçamentária Anual – 2014) para nelas fazer constar a execução do disposto na presente lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, suplementadas, se necessário.



Prefeitura do Município de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



Art. 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 28 de novembro de 2.014.


- ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA -
Prefeita do Município de Indiaporã

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "JORNAL DO INTERIOR", de Fernandópolis-SP.


- DENILSON LUIZ DE FREITAS -

Diretor de Departamento de Administração e Planejamento